# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



#### **ESTADO DA BAHIA**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

SANÇÃO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 20 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, considerando a constitucionalidade e o evidente interesse público do projeto de lei n° 20 de 09 de outubro de 2023, que dispõe sobre Altera a Lei Municipal nº 937, de 28 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa Pública do Município de Barra do Mendes, para o exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes

11 de dezembro de 2023

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



#### **ESTADO DA BAHIA**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 953, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera a Lei Municipal nº 937, de 28 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa Pública do Município de Barra do Mendes, para o exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA

**BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro com o art. 58, Incisos IV e IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o a<mark>rt. 3º, alínea "D" da Lei M</mark>unicip<mark>al nº 937, de</mark> 28 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte <u>redação</u>:

Art. 3º - [...]

I - [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

DDEEEITIDA

d) de até 40% (quarenta por cento) dos valores do Orçamento Municipal, em consonância com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2023

## ANTÔNIO BARRETO DE E OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br